



Ajudando quem trabalha.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Cestas Básicas, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar, Fornecedoras de Refeições para Passageiros em Aeronaves de Jundiaí e Região.

CNPJ 67.155.325/0001-14

## COMUNICADO AS EMPRESAS, CONCLUSÃO DAS NEGOCIAÇÕES COLETIVAS 2015/2016.

**ATT. Senhores (as)**

**Empresários, Gerentes de Recursos Humanos e Escritórios de Contabilidade.**

Ref. negociações Coletivas de Trabalho 2015 - 2016.

Prezados Senhores;

Servimo-nos da presente para informar-lhes que as negociações coletivas data base abril /2015 foram concluídas, após inúmeras reuniões entre os representantes laborais e os representantes patronais, conforme ata de fechamento de negociações em anexo.

Lembramos que, além dos itens previstos na referida ata que altera os procedimentos da folha salarial para este mês, as Empresas deverão proceder os descontos da Contribuição Assistencial e Assistência Odontológica como segue:

**CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL** - As empresas como obrigação de fazer descontarão em **FOLHA DE PAGAMENTO** de todos os empregados associados ou não, que prestam serviços na base territorial do Sindicato Profissional, a título de **Contribuição Assistencial**, nos termos do artigo 513, "e" da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), o valor percentual de 8º (oito por cento), sobre o salário nominal de cada empregado, reajustado em **01 de abril de 2015**, limitado ao valor máximo equivalente a 2,5 (dois vírgula cinco) pisos da categoria, ou seja R\$ 203,80 (duzentos e três reais e oitenta centavos).

**a)** Os referidos descontos deverão ser procedidos em folha de pagamento e recolhidos a favor da entidade Sindical Profissional, em guias próprias encaminhadas pelo mesmo, até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao desconto, remetendo seu comprovante e a relação nominal dos empregados até 10 dias após o recolhimento.

**b)** O desconto e o recolhimento da contribuição **ASSISTENCIAL**, foi aprovada na **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, realizada pelo sindicato suscitante, no dia 27/02/2015, cujo edital foi publicado no Jornal Diário de São Paulo do dia 20/02/2015, à página 35, que autorizou a celebração da presente norma coletiva, com a convocação aos associados e não associados, nos termos do artigo 513, "e" da CLT (Consolidação das Leis do Trabalho).

**c)** No mês em que for descontado a contribuição assistencial não será feito o desconto da mensalidade sindical.

**d)** Fica assegurado o direito de oposição, individual escrita, por parte do empregado não sindicalizado à contribuição assistencial a qualquer tempo, desde que manifestado perante a diretoria do Sindicato profissional.

**Sede: Central de Formação e Serviços**  
Rua Vigário J. J. Rodrigues, 233  
Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-001  
PABX: (11) 2136.6500

**Sub Sede SINTERCOJ Bragança Paulista**  
Rua Cândido Rodrigues, 269 - Centro  
Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-360  
PABX: (11) 2473.0198

**Sub Sede SINTERCOJ Salto**  
Av. Dom Pedro II, 1226 - Box 224 - Shopping Salto  
Centro - Salto - SP - CEP: 13.320-903  
PABX: (11) 4456-3561



Ajudando quem trabalha.

Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Refeições Coletivas, Refeições Convênios, Cestas Básicas, Cozinhas Industriais, Restaurantes Industriais, Merenda Escolar, Fornecedoras de Refeições para Passageiros em Aeronaves de Jundiaí e Região.

CNPJ 67.155.325/0001-14

§ 1º - Obrigam-se as empresas em comprovar o recolhimento, remetendo o comprovante e a relação nominal com o respectivo desconto, até 10 (dez) dias após sua efetivação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido.

§ 2º - O não recolhimento, dentro do prazo previsto, implicará em multa de 02% (dois por cento), mais juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

**ASSISTENCIA ODONTOLOGICA** - as Empresas, como obrigação de fazer da legislação civil, por seu representante legal: SINDERC - Sindicato das Empresas de Refeições Coletivas do Estado de São Paulo signatário da presente, se obrigam a recolher as suas expensas mensalmente diretamente para a respectiva Entidade Sindical Profissional abrangido por esta Convenção Coletiva de Trabalho, a título de **AUXÍLIO DE ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA, A CATEGORIA PROFISSIONAL** o valor de R\$ 10,50 (dez reais e cinquenta) por empregado ativo na base territorial do Sindicato suscitante. O pagamento será realizado até o dia vinte de cada mês, com início em 20/05/2015 e término em 20/06/2016.

§ 1º - A base de incidência tem como referência o número de empregados que prestam serviços na empresa, dentro da base territorial do Sindicato Profissional, beneficiado por esta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, no mês do recolhimento.

§ 2º - A empresa que deixar de recolher, dentro do prazo previsto nesta **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, incorrerá a multa de 2% (dois por cento) do montante não recolhido, acrescidos de juros de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia.

§ 3º - Obrigam-se as empresas em comprovar o recolhimento, remetendo o comprovante e a relação nominal dos empregados, em até 10 (dez) dias após sua efetivação, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o montante devido/recolhido.

§ 4º - O Sindicato suscitante se compromete a oferecer de forma gratuita **ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA** a todos os empregados ativos das referidas empresas, com as coberturas exigidas pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar), onde o Sindicato se compromete fazer as devidas inclusões utilizando as informações contidas em relatórios encaminhados pela Empresa ou o empregado preencher devidamente a ficha de adesão fornecida pelo Sindicato.

E mais, as diferenças salariais de homologações dos empregados demitidos ou os que pediram demissão deverão ser pagos até o dia 05 de junho do corrente ano impreterivelmente.

Saudações Sindicais  
Jundiaí/SP, 20 de maio de 2015.

  
Luiz Gonzaga Silva Nascimento  
Diretor Presidente

Sede: Central de Formação e Serviços  
Rua Vigário J. J. Rodrigues, 233  
Vila Arens - Jundiaí - SP - CEP: 13.201-001  
PABX: (11) 2136.6500

Sub Sede SINTERCOJ Bragança Paulista  
Rua Cândido Rodrigues, 269 - Centro  
Bragança Paulista - SP - CEP: 12.900-360  
PABX: (11) 2473.0198

Sub Sede SINTERCOJ Salto  
Av. Dom Pedro II, 1226 - Box 224 - Shopping Salto  
Centro - Salto - SP - CEP: 13.320-903  
PABX: (11) 4456-3561



## ATA DE FECHAMENTO DE NEGOCIAÇÃO – DATA BASE ABRIL

No dia 19/05/2015, reuniram-se na sede da FETERCESP, a comissão de negociação do SINDERC/SP e os sindicatos (SEERC/SJC, SINTERCOJ, SINTERC Norte e Oeste do Estado, SINTERCAMP, SINTERCUB, SINTENUTRI) e FETERCESP, cuja data base é abril, para negociação da CCT 2015/2016. Após debates das propostas, fecharam a negociação com as seguintes condições:

### 1. Reajuste salarial

Piso salarial: 10,28% - R\$ 1.019,00  
Piso salarial de Cozinheiro: R\$ 1.175,56  
Piso salarial de Copeira Hospitalar: R\$ 1.055,61

Demais salários:

De R\$ 1.019,00 a R\$ 2.547,50 (2,5 pisos) – 9%  
De R\$ 2.547,50 a R\$ 4.585,50 (4,5 pisos) – 8,5%  
Acima de R\$ R\$ 4.585,50 – parcela fixa de R\$ 389,77

Os reajustes serão aplicados nos salários vigentes em 31/03/2015. As antecipações eventualmente concedidas pelas empresas serão compensadas.

- Vale Alimentação:** reajuste para R\$ 125,00, com desconto de R\$ 5,00.
- Vale Refeição:** reajuste para R\$ 20,00.
- Assistência médica:** Reajuste das faixas de salário e participação de acordo com o percentual de reajuste do piso.

Assistencia médica – Plano hospitalar/enfermaria	Valor reajustado
35% plano – Limite do desconto	R\$ 33,08
Mensalidade - valor fixo	R\$ 24,26
Co participação	R\$ 18,20

- Reembolso creche:** faixas reajustadas de acordo com o reajuste do piso.
- Subsidio a categoria:** R\$ 10,50 para o sindicato e R\$ 1,00 para a Federação.
- Data base:** a partir de 2016 a data base abril será unificada com a data base junho, ratificando o compromisso de unificação do piso salarial da categoria do estado de SP, conforme documento formalizado em 2012.
- Condições sociais:** ficam mantidas as clausulas sociais constantes como “negociadas” na ata de reunião do dia 29/04/2015, com a retificação na clausula 18ª, onde se lê 15 dias, leia-se 30 dias, a exclusão da clausula 35ª.



Sobre a cláusula 39ª (escala de revezamento), mantem-se a redação da ata, incluindo CDP, supermercado e a inclusão da súmula 444 do TST.

Sobre a cláusula de mensalidade sindical fica mantida a redação da pauta, estabelecendo que os valores de desconto foram aprovados em assembleia realizada com os trabalhadores e sindicato laboral.

9. Serão mantidas as demais cláusulas da CCT 2014/2015 que não foram objeto de alteração.

Para o SINTENUTRI o reajuste salarial fica na seguinte condição:

### 1. Reajuste salarial

Piso salarial para técnicas com menos de 24 meses de experiência: 9,88% - R\$ R\$ 1.332,84

Piso salarial para técnicas com mais de 24 meses de experiência: 9,88% - R\$ R\$ R\$ 1.599,45

Demais salários:

De R\$ 1.332,84 a R\$ R\$ 3.332,10 (2,5 pisos) – 9%

De R\$ 3.332,11 a R\$ R\$ 5.997,78 (4,5 pisos) – 8,5%

Acima de R\$ 5.997,78 – parcela fixa de R\$ 509,81

Os reajustes serão aplicados nos salários vigentes em 31/03/2015. As antecipações eventualmente concedidas pelas empresas serão compensadas.

Aplica-se ao Sintenuutri os demais reajustes de benefícios e alteração de data base, previstos para os demais sindicatos, data base abril.

Nada mais a ser discutido, encerra-se a reunião.

São Paulo, 19 de maio de 2015.

FETERCESP – Carlos Alberto Freitas  
Presidente

SINDERC/SP – Eliezer Souza  
Presidente

Sindicatos

Comissão Patronal